



P R E F E I T U R A
**RIACHO DOS
CAVALOS**

TRABALHO
e Transformação.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
SETOR DE CONTRATOS**

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250718PE00023

LICITAÇÃO Nº. 00023/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

RUA DR. ANTÔNIO CARNEIRO, 58 - CENTRO - RIACHO DOS CAVALOS - PB.

CEP: 58870-000 - E-mail: licitacoes@riachodoscavalos.pb.gov.br.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.921.876/0001-82, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, **às 09:00 horas do dia 11 de Agosto de 2025**, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade **Pregão nº 00023/2025**, na forma **eletrônica**, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na **forma parcelada**; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 037 e IN 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; Decreto Municipal nº 037, de 06 de Outubro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: **AQUISIÇÃO DIÁRIA E SEMANAL DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB – CONFORME DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Data de abertura da sessão pública: 11/08/2025. Horário: 09:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 11/08/2025. Horário: 09:01 - horário de Brasília.

Local: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: **AQUISIÇÃO DIÁRIA E SEMANAL DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB – CONFORME DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.2. As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – **AQUISIÇÃO DIÁRIA E SEMANAL DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB – CONFORME DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA** –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.7.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

2.3.A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5.ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1.<http://www.riachodoscavalos.pb.gov.br/>;

3.2.1.2.www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.3.<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; e

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 037 e IN 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; Decreto Municipal nº 037, de 06 de Outubro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: **2 (dois) dias.**

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2025, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos não Vinculados de Impostos:

20.10 GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

500. Recursos não Vinculados de Impostos

21 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

20.20 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

500. Recursos não Vinculados de Impostos

41 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

20.30 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E RECEITA

04.123.0002.0006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E RECEITAS

500. Recursos não Vinculados de Impostos

58 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

20.40 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.0020.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

500. Recursos não Vinculados de Impostos

81 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

08.244.0020.2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

500. Recursos não Vinculados de Impostos

93 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

20.50 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0013.2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

500. Recursos não Vinculados de Impostos

108 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0015.2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

500. Recursos não Vinculados de Impostos

159 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

540. Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos

177 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
12.361.0015.2022 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO–QSE
550. Transferência do Salário Educação
304 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
20.70 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS E MEIO AMBIENTE
04.122.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
500. Recursos não Vinculados de Impostos
385 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
20.80 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, ABASTECIMENTO
20.122.0002.2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA,
500. Recursos não Vinculados de Impostos
422 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
20.90 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0013.2038 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA
600. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco
de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
471 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
10.301.0013.2039 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO
500. Recursos não Vinculados de Impostos
492 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
10.302.0013.2040 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA
600. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gover1n.o3
0F7e.0d0e0ra,0l 0– Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
506 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
10.302.0013.2042 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA
500. Recursos não Vinculados de Impostos
533 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
21.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0020.2046 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS–IGD
660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
585 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
08.122.0020.2048 BLOCO DE FINANCIAMENTO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
617 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
08.122.0020.2063 EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCAD SUAS
660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
664 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
08.244.0020.2049 FEAS–COFINANCIAMENTO ESTADUAL DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAL
661. Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
623 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
08.245.0020.2044 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS–CRIANÇA FELIZ
660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
564 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
08.245.0020.2045 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 1
660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
579 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
08.245.0020.2047 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL
660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
575 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
08.245.0020.2050 COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS
500. Recursos não Vinculados de Impostos
636 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
08.245.0020.2051 MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMA

660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
645 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
21.20 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER
04.122.0002.2052 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER
500. Recursos não Vinculados de Impostos
672 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
21.30 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA
04.122.0018.2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE
500. Recursos não Vinculados de Impostos
681 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
21.40 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04.122.0002.2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
500. Recursos não Vinculados de Impostos
709 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
21.50 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
04.122.0002.2057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA
500. Recursos não Vinculados de Impostos
716 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

5.5.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio: As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si,

formalizariam acordo, na figura do consócio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

6.8. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.9. GARANTIA DE PROPOSTA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante encaminhado por meio do sistema eletrônico, quando solicitado pela Pregoeira, como requisito de pré-habilitação:

6.9.1. Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a R\$ 9.796,71 Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é **até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação**. Encerrada a etapa de envio de lances e após a avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, o referido comprovante deverá ser encaminhado por esse proponente no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação da Pregoeira. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente; b) seguro garantia; c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil; d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte conta: Titular - Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos - PB. Banco - Banco do Brasil. Agência - 0585-1. Conta Corrente – 6113-1. Na hipótese do respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada:

6.9.1.1. A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

6.9.1.2. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;

6.9.1.3. Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.

7.0. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

7.2. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. A Pregoeira poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3. Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5. A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.12. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

10.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,02 (dois centavos).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;

10.8.2.A Pregoeira poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17.No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro

horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2. Empresas brasileiras;

10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.28.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.28.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.28.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.28.4.A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada,

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.28.5. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.29. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.30. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de julgamento da proposta.

10.31. O Município reserva-se ao direito de solicitar amostras dos produtos dispostos no Anexo I do Edital, a fim de verificar a sua qualidade e o atendimento as especificações do edital, para análise e aceitação.

10.32. Após a solicitação das amostras, as mesmas deverão ser fornecidas no prazo de até 02 (dois) dias úteis, devidamente identificadas com o nome da empresa e a numeração do produto de acordo com o constante no Anexo I, para análise e comparação do aspecto físico e entregues na Sede da Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos-PB no Setor de Compras e Serviços, das 08:00 as 12:00 de segunda a quinta feira, com todas as despesas de frete por conta das empresas licitantes.

10.33. As amostras deverão ser entregues em suas embalagens originais, perfeitamente identificadas, constando na embalagem ou no produto uma etiqueta com o nome da empresa e a numeração do produto de acordo com a constante no Anexo I deste Edital, e a respectiva marca, sob pena de não recebimento e não aceitação.

10.33.1. As amostras apresentadas para análise deverão ser definitivas, não sendo permitido fazer ajustes ou modificações para fins de adequá-la à especificação do Edital.

10.33.2. Cabe a empresa apresentar, com a amostra, o que julgar necessário e útil para a análise, a fim de corroborar na análise e avaliação, comprovando que atende ao descritivo solicitado.

10.34. Os licitantes deverão apresentar as amostras mediante apresentação de um Certificado de Entrega, em duas vias, de acordo com o modelo abaixo, sendo que as amostras entregues sem o certificado devidamente preenchido não serão aceitas:

MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – PB - SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº250718PE00023

CERTIFICADO DE ENTREGA DAS AMOSTRAS LICITANTE:

CNPJ:

Declaramos, para os devidos fins, em atendimento ao item 10.31 do Edital de Pregão Eletrônico nº ___/2025, a entrega de 01 (uma) amostra dos seguintes produtos:

ITEM

DESCRIÇÃO

MARCA

Entregue dia ___/___/2025, por _____ (nome da empresa)

Recebido dia ___/___/2025, por SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS

Servidor Público Responsável

Matrícula

10.35. Os licitantes vencedores deverão entregar, junto com as amostras:

a) ficha técnica do produto;

b) certificado de Entrega de Amostras.

10.35.1. Os licitantes que não apresentarem esta documentação serão automaticamente desclassificados pelo Setor de Contratações

10.36. A ficha técnica deverá apresentar o nome e a marca do produto.

10.37. Os produtos serão analisados e avaliados pelo Setor de Compras e Serviços, o qual verificará a qualidade das amostras e o atendimento ao exigido no Edital, ACEITANDO ou NÃO ACEITANDO as mesmas.

10.38. Critérios objetivos para a aferição da compatibilidade das amostras a serem apresentadas pelos licitantes vencedores, dependendo do produto, entre outros: embalagem, validade, aspecto, composição, conteúdo, qualidade.

10.38.1. As amostras entregues serão “ACEITAS” ou “NÃO ACEITAS”, o mesmo constará no “Laudo de Análise e Avaliação das Amostras” que será emitido pela Responsável.

10.38.2. O resultado da análise será devidamente justificado e constará no Certificado.

10.39. O resultado desta análise e avaliação será encaminhado ao Setor de Contratações do Município de Riacho dos Cavalos/PB, sendo que o Pregoeiro, disponibilizará no Portal de Compras Públicas.

10.39.1 Caso algum item relacionado tenha amostras NÃO ACEITA, apresentar alguma irregularidade ou inconformidade, ou ainda que não tiver sido apresentada amostra, ou que a empresa cotar na proposta marca diferente da apresentada para amostra, será desclassificado, neste caso será convocado o 2º (segundo) colocado para o item nas mesmas condições, e assim sucessivamente.

10.40. As amostras não serão devolvidas, pois passarão por processo de análise e avaliação prática e técnica (poderão ser abertos, manuseados, utilizados), Pelo Setor competente, a avaliação de Amostras para verificação de sua qualidade e o atendimento às características solicitadas dos itens dispostos adiantes: 03; 05; 06; 07; 09; 13; 14; 17; 18; 23; 24; 25; 28; 81; 82; 83; 88; 101; 102; 104; 109; 110; 111; 112; 113; 114; 116; 117; 118; 127; 129; 130; 138; 139; 161 e 179 são imprescindíveis a entrega das amostras e posterior aprovação do setor competente para futura contratação.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.2.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pela Pregoeira, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1. Contiver vícios insanáveis;

11.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.3.6. Não comprovar, quando solicitado pela Pregoeira recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

11.4. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 2

(duas) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2.A inexecuibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

11.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.5. A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, a Pregoeira verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital. Antes, porém, como requisito de pré habilitação, será solicitado ao licitante provisoriamente vencedor a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3.PESSOA JURÍDICA:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último

exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.10. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.11. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.13. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.3.13.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.13.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.13.3. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.13.4. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.13.5. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.13.6. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação da Pregoeira, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.4.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou

12.4.2. De ofício, a critério da Pregoeira, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.5. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.5.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.6. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.8.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.9.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.9.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.9.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério da Pregoeira, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.9.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.9.5. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.9.6. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.11.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do

prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.12.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.12.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.12.3.Poderá ser utilizada, a critério da Pregoeira, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.13.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.14.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor ORC:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.6.Garantia da contratação:

16.6.1.Observadas as disposições dos autos do presente certame, será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes, da Lei 14.133/21, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização; em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

16.6.2.Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no prazo máximo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação, e anterior à assinatura do contrato:

16.6.2.1.A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;

16.6.2.2.Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia no prazo fixado, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia;

16.6.2.3.A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

16.6.2.4.Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual;

16.6.2.5.A apólice de seguro-garantia deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão.

16.6.3.Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia nos termos deste instrumento, deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização:

16.6.3.1.Quando a garantia em dinheiro for a modalidade escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta bancária específica de instituição financeira por ele indicada;

16.6.3.2.Optando por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente;

16.6.3.3.No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;

16.6.3.4.Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Superintendência de Seguros Privados SUSEP.

16.6.4.A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

16.6.4.1.Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

16.6.4.2.Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado; e

16.6.4.3.Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

16.6.5.No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

16.6.6.Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do Contratante, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

16.6.7.Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificado.

16.6.8.O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria:

16.6.8.1.O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

16.6.8.2.Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.

16.6.9.Extinquir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de

capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato:

16.6.9.1.A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Superintendência de Seguros Privados SUSEP;

16.6.9.2.A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

16.6.10.A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do Contratante e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

16.6.11.O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste instrumento.

16.6.12.O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

16.6.13.A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista nesta contratação.

17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

17.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1.Obrigações do Contratante:

- 19.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
- 19.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
- 19.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
- 19.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2. Obrigações do Contratado:

- 19.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- 19.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;
- 19.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
- 19.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- 19.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;
- 19.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
- 19.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

20.0. DO PAGAMENTO

- 20.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Após a Entrega dos Produtos/Mercadorias
- 20.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
- 20.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.
- 20.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

23.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.10. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Dr. Antônio Carneiro, 58 – Centro – Riacho dos Cavalos – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Catolé do Rocha, Estado da Paraíba.

Riacho dos Cavalos - PB, 25 de julho de 2025.

ANNA BEATRIZ VIEIRA SUASSUNA
Pregoeira Oficial



P R E F E I T U R A
**RIACHO DOS
CAVALOS**

TRABALHO
e Transformação.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
SETOR DE CONTRATOS**

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2025

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO DIÁRIA E SEMANAL DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB – CONFORME DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DIÁRIA E SEMANAL DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB – CONFORME DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.O Município reserva-se ao direito de solicitar amostras dos produtos dispostos no Anexo I do Edital, a fim de verificar a sua qualidade e o atendimento as especificações do edital, para análise e aceitação.

2.2.1 Após a solicitação das amostras, as mesmas deverão ser fornecidas no prazo de até 02(dois) dias úteis, devidamente identificadas com o nome da empresa e a numeração do produto de acordo com o constante no Anexo I, para análise e comparação do aspecto físico e entregues na Sede da Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos-PB no Setor de Compras e Serviços, das 08:00 as 12:00 de segunda a quinta feira, com todas as despesas de frete por conta das empresas licitantes.

2.2.2. As amostras deverão ser entregues em suas embalagens originais, perfeitamente identificadas, constando na embalagem ou no produto uma etiqueta com o nome da empresa e a numeração do produto de acordo com a constante no Anexo I deste Edital, e a respectiva marca, sob pena de não recebimento e não aceitação.

2.2.3. As amostras apresentadas para análise deverão ser definitivas, não sendo permitido fazer ajustes ou modificações para fins de adequá-la à especificação do Edital.

2.2.4. Cabe a empresa apresentar, com a amostra, o que julgar necessário e útil para a análise, a fim de corroborar na análise e avaliação, comprovando que atende ao descritivo solicitado.

2.2.5. Os licitantes deverão apresentar as amostras mediante apresentação de um Certificado de Entrega, em duas vias, de acordo com o modelo abaixo, sendo que as amostras entregues sem o certificado devidamente preenchido não serão aceitas:

MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – PB - SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº250718PE00023

CERTIFICADO DE ENTREGA DAS AMOSTRAS LICITANTE:

CNPJ:

Declaramos, para os devidos fins, em atendimento ao item 10.31 do Edital de Pregão Eletrônico nº ___/2025, a entrega de 01 (uma) amostra dos seguintes produtos:

ITEM

DESCRIÇÃO

MARCA

Entregue dia ___/___/2025, por _____ (nome da empresa)

Recebido dia ___/___/2025, por SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS

Servidor Responsável

Matrícula

2.2.6. Os licitantes vencedores deverão entregar, junto com as amostras:

- a) ficha técnica do produto;
- b) certificado de Entrega de Amostras.

2.2.7. Os licitantes que não apresentarem esta documentação serão automaticamente desclassificados pelo Setor de Contratações

2.2.8. A ficha técnica deverá apresentar o nome e a marca do produto.

2.2.9. Os produtos serão analisados e avaliados pelo Setor de Compras e Serviços, o qual verificará a qualidade das amostras e o atendimento ao exigido no Edital, ACEITANDO ou NÃO ACEITANDO as mesmas.

2.2.10. Critérios objetivos para a aferição da compatibilidade das amostras a serem apresentadas pelos licitantes vencedores, dependendo do produto, entre outros: embalagem, validade, aspecto, composição, conteúdo, qualidade.

2.2.11. As amostras entregues serão “ACEITAS” ou “NÃO ACEITAS”, o mesmo constará no “Laudo de Análise e Avaliação das Amostras” que será emitido pela Responsável.

2.2.12. O resultado da análise será devidamente justificado e constará no Certificado.

2.2.13. O resultado desta análise e avaliação será encaminhado ao Setor de Contratações do Município de Riacho dos Cavalos/PB, sendo que o Pregoeiro, disponibilizará no Portal de Compras Públicas.

2.2.14. Caso algum item relacionado tenha amostras NÃO ACEITA, apresentar alguma irregularidade ou inconformidade, ou ainda que não tiver sido apresentada amostra, ou que a empresa cotar na proposta marca diferente da apresentada para amostra, será desclassificado, neste caso será convocado o 2º (segundo) colocado para o item nas mesmas condições, e assim sucessivamente.

2.3. As amostras não serão devolvidas, pois passarão por processo de análise e avaliação prática e técnica (poderão ser abertos, manuseados, utilizados), Pelo Setor competente, a avaliação de Amostras para verificação de sua qualidade e o atendimento às características solicitadas dos itens dispostos adiantes: 03; 05; 06; 07; 09; 13; 14; 17; 18; 23; 24; 25; 28; 81; 82; 83; 88; 101; 102; 104; 109; 110; 111; 112; 113; 114; 116; 117; 118; 127; 129; 130; 138; 139; 161 e 179 são imprescindíveis a entrega das amostras e posterior aprovação do setor competente para futura contratação.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ALMOFADA PARA CARIMBO RECARREGÁVEL AZUL Nº 3, VEÍCULO AQUOSO, ADIVOS E CORANTES ORGÂNICOS, GLICOL E CONSERVANTES, EM ESTOJO DE PLÁSTICO COM RESINA TERMOPLÁSTICA, TECIDO ABSORVENTE DE ALGODÃO E FELTRO; COM ENTALHAMENTO NA COR PRETA, EMBALAGEM INDIVIDUAL. VALIDADE NÃO INFERIOR A 11 MESES A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO. DIMENSÕES (113 X 70 X 102 MM). COM SELO INMETRO	UND	100	7,63	763,00
2	ALMOFADA PARA CARIMBO RECARREGÁVEL PRETA Nº 3, VEÍCULO AQUOSO, ADIVOS E CORANTES ORGÂNICOS, GLICOL E CONSERVANTES, EM ESTOJO DE PLÁSTICO COM RESINA TERMOPLÁSTICA, TECIDO ABSORVENTE DE ALGODÃO E FELTRO; COM ENTALHAMENTO NA COR PRETA, EMBALAGEM INDIVIDUAL. VALIDADE NÃO INFERIOR A 11 MESES A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO. DIMENSÕES (113 X 70 X 102 MM). COM SELO INMETRO	UND	50	7,63	381,50
3	ANOTE COLE DUPLA FACE- BLOCO DE RECADOS ADESIVOS, 100 FOLHAS, CORES VARIADAS, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 50 MM X 38 MM	UND C 4 BL	1000	9,10	9.100,00
4	AGULHA DE MÃO EMBALAGEM COM 12 UNDS	UN	50	8,18	409,00
5	ANOTE E COLE BLOCO DE RECADOS AUTO-ADESIVOS) BLOCO DE RECADOS ADESIVOS, 100 FOLHAS, CORES VARIADAS, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 76 MM X 102 MM	UND	1000	8,67	8.670,00
6	AVENTAL HIPERMEÁVEL COM BOLSO	UN	50	22,93	1.146,50
7	ALFABETO MÓVEL EM PLÁSTICO	UN	100	44,92	4.492,00
8	ALFINETE PARA MAPA TIPO TAÇA, EAGLE, MULTICOR, BLISTER C/60 UNIDADES	CX	50	16,15	807,50
9	APAGADOR – PARA QUADRO BRANCO EM PLÁSTICO RESISTENTE COM FELTRO 4MM. MEDINDO 15CM X 6CM	UND	1000	9,80	9.800,00
10	APONTADOR DE LAPIS ESCOLAR MANUAL PLASTICO C/ DEPÓSITO	UND	1000	0,33	330,00
11	APONTADOR DE LAPIS ESCOLAR MANUAL PLASTICO S/ DEPÓSITO	UND	2000	1,10	2.200,00
12	ARQUIVO MORTO PLASTICO CAIXA BOX ARQUIVO MORTO, POLIONDA, EM POLIPROPILENO CORRUGADO E E COM	UND	1200	7,20	8.640,00

	FUROS LATERAIS PARA VENDA. DIMENSÕES: 360 X 250 X 135MM – CORES VARIADAS				
13	BAMBOLÊ DE PLÁSTICO RESISTENTE, COM APROXIMADAMENTE 63 CM DE DIÂMETRO, SEM EMENDAS, APROVADOS PELO INMETRO, ATÓXICO.	UND	300	4,66	1.398,00
14	BOLA DO KIKO BOLAS DE PRAIA 40CM BOLA GRANDE DE VINIL	UN	200	11,00	2.200,00
15	BEXIGA Nº 9 (BALÃO) 2 LÁTEX PCT C/ 50 UNIDADES, COM VALIDADE MÍNIMA DE TRÊS ANOS, COM SELO DO INMETRO O PRODUTO DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRAS E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. COR A DEFINIR	PCT	500	13,55	6.775,00
16	BEXIGA Nº 7 (BALÃO) 2 LÁTEX PCT C/ 50 UNIDADES, COM VALIDADE MÍNIMA DE TRÊS ANOS, COM SELO DO INMETRO O PRODUTO DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRAS E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. COR A DEFINIR	PCT	700	13,55	9.485,00
17	BOLA DENTE DE LEITE PARA EXERCÍCIOS, BRINCADEIRA E ATIVIDADES LÚDICAS, EM PLÁSTICO, PESO DE 300 G.	UND	200	19,35	3.870,00
18	BRINQUEDO PEDAGÓGICO EDUCATIVO EM MADEIRA MATERIAL DOURADO ESCOLAR PARA MATEMÁTICA 111 PEÇAS	UN	50	18,45	922,50
19	BORRACHA BRANCA MACIA E SUAVE. APLICÁVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE E PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE. APAGA LÁPIS E LAPISEIRA. PRODUTO SEM EMBALAGEM: BORRACHA QUADRADA Nº 40 C/40	CX	200	21,60	4.320,00
20	BORRACHA ESCOLAR 2 CORES	UND	10000	1,15	11.500,00
21	BORRACHA ESCOLAR PONTEIRA BRANCA	UND	10000	0,32	3.200,00
22	BORRACHA BRANCA MACIA E SUAVE. APLICÁVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE E PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE. APAGA LÁPIS E LAPISEIRA. PRODUTO SEM EMBALAGEM: BORRACHA QUADRADA Nº 40 CAIXA COM 10UNIDADES	CX	400	17,00	6.800,00
23	CADERNO BROCHURA 48FL C/20 CADERNO DE FOLHAS, SEM MARGEM, SEM SEDA, FORMATO 275MMX200MM. CAPA E CONTRA CAPA EM TRIPEX COM GRAMATURA MÍNIMA DE 280GR/M ² MIOLO EM PAPEL OFF SET COM GRAMATURA MÍNIMA 56G/M ² , ACABAMENTO EM ESPIRAL COMPOSTO DE ARAME GALVANIZADO DE 0,90MM. O	UND	6000	2,13	12.780,00

	CADERNO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NORMA DA NBR E COM SELO FSC C007274.				
24	CADERNO FLEX. ESP. 96FL 10 MT CADERNO BROCHURA CAPA DURA 96 FLS – CADERNO BROCHURA CAPA DURA COSTURADO COM 96 FOLHAS, FORMATO 200X275X202 MM, CAPA E CONTRACAPA EM PAPEL CARTÃO 1.3MM, COM GRAMATURA DE 780GR/M ² , REVESTIMENTO EM PAPEL COUCHÊ 115GR/M ² . MIOLO EM PAPEL OFF SET, COM GRAMATURA MÍNIMA 56 G/M ² , DEVENDO SER COSTURADO NA CAPA. MÍNIMO DE 22 PAUTAS AZUIS, COM MARGENS, COM PRIMEIRA FOLHA DO MIOLO. O CADERNO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NORMA DA NBR. E COM SELO FSC C007274	UND	2000	5,67	11.340,00
25	CALCULADORA DE MESA, 12 DÍGITOS, VISOR LCD.	UND	60	25,45	1.527,00
26	CANETA HIDROGRÁFICA, COLOR 850-L JUNIOR, CORES VARIADAS, CONFORME ORDEM DE FORNECIMENTO CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	100	7,90	790,00
27	CANETA MARCADOR TINTA PERMANENTE PARA ARTESANATO CORES VARIADAS DE ACORDO COM ORDEM DE FORNECIMENTO CAIXA C 12 UNIDADES	CAIXA	10	17,90	179,00
28	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.7 ESPECIFICAÇÕES: NA COR AZUL, COM CORPO CILINDRICO OU SEXTAVADO TRANSPARENTE, COM TAMPA REMOVÍVEL ANTIFIXANTE, HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO, PONTA METÁLICA E TUNGSTÊNIO. DEVERÁ APRESENTAR TRAÇO UNIFORME, SEM FALHAS, SEM BORRAS E SEM EXCESSO DE TINTA DURANTE O TRAÇADO, NÃO PODENDO AINDA POSSUIR FOLGA QUE PERMITA RETRAÇÃO DA PONTA DA CANETA DURANTE A ESCRITA. CORPO DEVE POSSUIR UM FURO NO MEIO E RESISTÊNCIA APROPRIADA, PRINCIPALMENTE JUNTO A PONTA DA ESCRITA, PARA SUPORTAR O ESFORÇO ATÉ O FINAL DA CARGA. A TINTA DA CANETA NÃO PODERÁ APRESENTAR RESSECAMENTO PELO PERÍODO FIXADO NO PRAZO DE VALIDADE, DEVENDO ATINGIR O RENDIMENTO, DESEMPENHO OU DURABILIDADE DEFINIDOS PELO FABRICANTE – CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	50	102,00	5.100,00
29	CANETA BPS 0.7 Caneta azul (grip 1.0) super grip retrátil. ESPECIFICAÇÕES: CORES A DEFINIR, COM CORPO CILINDRICO OU	CAIXA	10	126,00	1.260,00

	SEXTAVADO TRANSPARENTE, COM TAMPA REMOVÍVEL ANTIASFIXIANTE, HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO, PONTA METÁLICA E TUNGSTÊNIO. DEVERÁ APRESENTAR TRAÇO UNIFORME, SEM FALHAS, SEM BORRAS E SEM EXCESSO DE TINTA DURANTE O TRAÇADO, NÃO PODENDO AINDA POSSUIR FOLGA QUE PERMITA RETRAÇÃO DA PONTA DA CANETA DURANTE A ESCRITA. CORPO DEVE POSSUIR UM FURO NO MEIO E RESISTÊNCIA APROPRIADA, PRINCIPALMENTE JUNTO A PONTA DA ESCRITA, PARA SUPORTAR O ESFORÇO ATÉ O FINAL DA CARGA. A TINTA DA CANETA NÃO PODERÁ APRESENTAR RESSECAMENTO PELO PERÍODO FIXADO NO PRAZO DE VALIDADE, DEVENDO ATINGIR O RENDIMENTO, DESEMPENHO OU DURABILIDADE DEFINIDOS PELO FABRICANTE CAIXA C 12 UNIDADES				
30	CANETA BPS 1.0 ESPECIFICAÇÕES: NA CORES A DEFINIR, COM CORPO CILINDRICO OU SEXTAVADO TRANSPARENTE, COM TAMPA REMOVÍVEL ANTIASFIXIANTE, HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO, PONTA METÁLICA E TUNGSTÊNIO. DEVERÁ APRESENTAR TRAÇO UNIFORME, SEM FALHAS, SEM BORRAS E SEM EXCESSO DE TINTA DURANTE O TRAÇADO, NÃO PODENDO AINDA POSSUIR FOLGA QUE PERMITA RETRAÇÃO DA PONTA DA CANETA DURANTE A ESCRITA. CORPO DEVE POSSUIR UM FURO NO MEIO E RESISTÊNCIA APROPRIADA, PRINCIPALMENTE JUNTO A PONTA DA ESCRITA, PARA SUPORTAR O ESFORÇO ATÉ O FINAL DA CARGA. A TINTA DA CANETA NÃO PODERÁ APRESENTAR RESSECAMENTO PELO PERÍODO FIXADO NO PRAZO DE VALIDADE, DEVENDO ATINGIR O RENDIMENTO, DESEMPENHO OU DURABILIDADE DEFINIDOS PELO FABRICANTE CAIXA C 12 UNIDADES	CAIXA	10	109,44	1.094,40
31	CANETA TRIGEL DOURADA super grip retrátil. ESPECIFICAÇÕES: CORES A DEFINIR, COM CORPO CILINDRICO OU SEXTAVADO TRANSPARENTE, COM TAMPA REMOVÍVEL ANTIASFIXIANTE, HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO, PONTA METÁLICA E TUNGSTÊNIO. DEVERÁ APRESENTAR TRAÇO UNIFORME, SEM FALHAS, SEM BORRAS E SEM EXCESSO DE TINTA DURANTE O TRAÇADO, NÃO PODENDO AINDA POSSUIR	CAIXA	10	47,00	470,00

	FOLGA QUE PERMITA RETRAÇÃO DA PONTA DA CANETA DURANTE A ESCRITA. CORPO DEVE POSSUIR UM FURO NO MEIO E RESISTÊNCIA APROPRIADA, PRINCIPALMENTE JUNTO A PONTA DA ESCRITA, PARA SUPORTAR O ESFORÇO ATÉ O FINAL DA CARGA. A TINTA DA CANETA NÃO PODERÁ APRESENTAR RESSECAMENTO PELO PERÍODO FIXADO NO PRAZO DE VALIDADE, DEVENDO ATINGIR O RENDIMENTO, DESEMPENHO OU DURABILIDADE DEFINIDOS PELO FABRICANTE CAIXA C 12 UNIDADES				
32	CANETA ROLLER ESPECIFICAÇÕES: NA CORES A DEFINIR, COM CORPO CILINDRICO OU SEXTAVADO TRANSPARENTE, COM TAMPAS REMOVÍVEL ANTIASFIXIANTE, HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO, PONTA METÁLICA E TUNGSTÊNIO. DEVERÁ APRESENTAR TRAÇO UNIFORME, SEM FALHAS, SEM BORRAS E SEM EXCESSO DE TINTA DURANTE O TRAÇADO, NÃO PODENDO AINDA POSSUIR FOLGA QUE PERMITA RETRAÇÃO DA PONTA DA CANETA DURANTE A ESCRITA. CORPO DEVE POSSUIR UM FURO NO MEIO E RESISTÊNCIA APROPRIADA, PRINCIPALMENTE JUNTO A PONTA DA ESCRITA, PARA SUPORTAR O ESFORÇO ATÉ O FINAL DA CARGA. A TINTA DA CANETA NÃO PODERÁ APRESENTAR RESSECAMENTO PELO PERÍODO FIXADO NO PRAZO DE VALIDADE, DEVENDO ATINGIR O RENDIMENTO, DESEMPENHO OU DURABILIDADE DEFINIDOS PELO FABRICANTE CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	20	77,90	1.558,00
33	PAPEL CARBONO PARA LAPIS A4 AZUL C/100	CX	20	38,72	774,40
34	CARTOLINA COMUM BRANCA 50X66MM PACOTE COM 100 FOLHAS	PCT	50	90,00	4.500,00
35	CARTOLINA DUPLA FACE 48X66MM COM 20 FOLHAS, CORES VARIADAS CONFORME ORDEM DE FORNECIMENTO.	PCT	50	25,00	1.250,00
36	CARTOLINA GUACHE 50X66MM CORES VARIADAS PACOTE COM 20 FOLHAS CONFORME ORDEM DE FORNECIMENTO.	PCT	200	35,80	7.160,00
37	CARTOLINA LAMINADA 50X66MM, CORES VARIADAS CONFORME ORDEM DE FORNECIMENTO.	FL	2000	2,63	5.260,00
38	CARTOLINA PESO 40KG, 120G 66X96MM	FL	1000	2,55	2.550,00
39	CLIPS NIQUELADO LINHA LEVE TAMANHO 1/0 C/100	CX	2000	4,40	8.800,00

40	CLIPS NIQUELADO LINHA LEVE TAMANHO Nº 2/0 C/100	CX	2000	4,40	8.800,00
41	CLIPS NIQUELADO LINHA LEVE TAMANHO Nº 3/0, CAIXA C/50	CX	1000	4,49	4.490,00
42	CLIPS NIQUELADO LINHA LEVE TAMANHO Nº. 4/0, CAIXA C/50	CX	1000	4,59	4.590,00
43	CLIPS NIQUELADO LINHA LEVE TAMANHO Nº. 6/0, CAIXA C/25	CX	2000	6,69	13.380,00
44	CLIPS PRENDEDOR BORBOLETA PAPEL GRAMPO BINDER 15MM POTE 60 UNIDADES COR PRETA FIXAÇÃO DE OBJETOS, PAPEL.	POTE	10	15,00	150,00
45	CLIPS PRENDEDOR BORBOLETA PAPEL GRAMPO BINDER 32MM POTE 24 UNIDADES COR PRETA FIXAÇÃO DE OBJETOS, PAPEL.	POTE	10	28,90	289,00
46	CLIPS PRENDEDOR BORBOLETA PAPEL GRAMPO BINDER 51MM POTE 12 UNIDADES COR PRETA FIXAÇÃO DE OBJETOS, PAPEL.	POTE	20	29,90	598,00
47	COLA BRANCA ESCOLAR 1000G EXTRA FORTE DE FÁCIL APLICAÇÃO, COLA DE PVA COM SECAGEM TRANSPARENTE, PARA COLAGENS DE ALTO DESEMPENHO	KG	100	23,09	2.309,00
48	COLA BRANCA ESCOLAR 40G EXTRA FORTE DE FÁCIL APLICAÇÃO, COLA DE PVA COM SECAGEM TRANSPARENTE, PARA COLAGENS DE ALTO DESEMPENHO	UND	2000	1,62	3.240,00
49	COLA EM BASTAO 9G	UND	2000	1,22	2.440,00
50	COLA GLITTER 35G	UND	500	6,19	3.095,00
51	COLA ISOPOR 900G	UND	1000	61,80	61.800,00
52	COLA QUENTE BASTÃO FINA	UND	5000	0,65	3.250,00
53	COLA QUENTE BASTÃO GROSSA	UND	5000	1,50	7.500,00
54	CORRETIVO LÍQUIDO 18ML BASE DE ÁGUA	UND	1000	2,60	2.600,00
55	MARCA TEXTO AMARELO EM GEL CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	100	46,20	4.620,00
56	DUREX 12X30mm.	UND	500	1,44	720,00
57	EMBORRACHADO E.V.A EM PLACA 60 x 40 x 0.20 cm COM GLITTER CORES VARIADAS PACOTE COM 10 UNIDADES CONFORME ORDEM DE FORNECIMENTO	PCT	200	19,44	3.888,00
58	EMBORRACHADO E.V.A LISO CORES 60X40X0,20 CORES VARIADAS PACOTE COM 10 UNIDADES CONFORME ORDEM DE FORNECIMENTO	PCT	300	25,60	7.680,00
59	ENVELOPE CARTA	UND	2000	0,12	240,00
60	ENVELOPE CONVITE BRANCO	UND	5000	0,20	1.000,00
61	ENVELOPE CONVITE COLORIDO	UND	5000	0,82	4.100,00
62	ENVELOPE SACO OURO 229X324MM 80G	UND	2000	0,66	1.320,00
63	ENVELOPE SACO OURO 240X340MM 80G	UND	2000	0,69	1.380,00
64	ENVELOPE SACO OURO 260X360MM 80G	UND	2000	0,88	1.760,00
65	ESTILETE ESTREITO 9MM	UND	400	1,56	624,00
66	ESTILETE LARGO 18MM	UND	400	1,99	796,00
67	ELASTICO LATEX Nº18 PACOTE COM 100G	PCT	50	7,30	365,00

68	ETIQUETA ADESIVA, MATERIAL:PAPEL, COR:BRANCA, LARGURA:25,40 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RETANGULAR, ALTURA:66,70 MM, APRESENTAÇÃO:30 ETIQUETAS POR FOLHA. CATMAT: 315364. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:ETIQUETA CARTA 25,4X66, 7MM EMBALAGENS COM 25 FOLHAS – PACOTE COM 750 UNIDADES	PCT 100 FO	50	39,72	1.986,00
69	EXTRATOR DE GRAMPOS INOX ESPATULA CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	20	32,60	652,00
70	FITA CREPE 18X50	UND	300	7,73	2.319,00
71	FITA CREPE 24X50	UND	300	8,27	2.481,00
72	FITA P/ EMPAC. TRANSPARENTE 48X45MM	UND	500	4,82	2.410,00
73	FITA DUPLA FACE 19MM – 3 METROS	UN	50	35,00	1.750,00
74	FITA BANANA – FITA ADESIVA ESPUMA DUPLA FACE ADERE 12MM X 1,5M	UN	50	7,95	397,50
75	FITA METRICA FLEXÍVEL 150cm	UN	25	4,56	114,00
76	FITA DE CETIN Nº 09 CORES VARIADAS, CONFORME ORDEM DE FORNECIMENTO	PÇ	50	3,87	193,50
77	FITA DE CETIN Nº 05 CORES VARIADAS, CONFORME ORDEM DE FORNECIMENTO	PÇ	50	3,07	153,50
78	FELTRO EM CORES VARIADAS 50CMX70CM – KIT COM 10 UNIDADES	KIT	100	40,75	4.075,00
79	GLOBO TERRESTRE ESCOLAR DECORATIVO GIRATÓRIO 8,5CM DE DIÂMETRO BASE PLÁSTICA AZUL MAPA POLÍTICO COLORIDO	UN	10	67,50	675,00
80	GIZ DE CERA C/12 COLORIDO	CX	2000	4,22	8.440,00
81	GRAMPEADOR 26/6 MÉDIO	UND	200	12,40	2.480,00
82	GRAMPEADOR 26/6 PEQUENO	UND	200	7,60	1.520,00
83	GRAMPEADOR DE PAREDE	UND	20	120,00	2.400,00
84	GRAMPO 106/6	CX	50	24,53	1.226,50
85	GRAMPO 26/6 GALVANIZADO C/5000	CX	200	5,32	1.064,00
86	ISOPOR 10MM 1X0,50	FL	400	4,27	1.708,00
87	ISOPOR 15MM 1X0,50	FL	400	6,50	2.600,00
88	JOGO DE BOLICHE 10 PINOS + 2 BOLAS REFORÇADO	UN	10	21,97	219,70
89	LAPIS DE COR 12 UND.	EST	2000	4,42	8.840,00
90	LAPIS GRAFITE Nº 2 C/144	GR	200	0,52	104,00
91	LAPIS HIDROCOR PONTA FINA C/12	EST	500	5,99	2.995,00
92	LAPISEIRA 0.7MM	UND	2000	2,69	5.380,00
93	LINHA DE COSTURA CÍRCULO 91,4M, CORES VARIADAS CONFORME ORDEM DE FORNECIMENTO	UN	25	1,44	36,00
94	LIMPADOR LÍQUIDO P/ QUADRO BRANCO 500ML	UND	1000	12,72	12.720,00
95	LIVRO DE ATAS 50FL	UND	200	16,93	3.386,00
96	LIVRO PONTO 100FLS.	UND	100	20,39	2.039,00
97	LIVRO REG DE ATAS C/100 FLS.	UND	100	63,90	6.390,00

98	MARCA TEXTO ? PAPEL + COPIA+INKJET+FAX+REFIL RECARREGÁVEL	UND	1000	2,80	2.800,00
99	MARCADOR P/ QUADRO BRANCO	UND	4000	3,06	12.240,00
100	MARCADOR PERMANENTE P/CD 2.0	UND	200	3,27	654,00
101	MASSA DE MODELAR	CX	1000	4,23	4.230,00
102	MOLA MALUCA DE PLASTICO GRANDE CORES SORTIDAS	UN	200	4,93	986,00
103	MOLHA DEDO POMADA INCOLOR, ATOXICO, NÃO GORDUROSO LEVEMENTE PERFUMADO 12GRAMAS.	UND	300	3,50	1.050,00
104	MINI CONE SINALIZAÇÃO ESPORTIVO 23CM AGILIDADE TREINO COLORIDO PCT 10	PCT	20	49,90	998,00
105	PALITO DE PICOLÉ PCT COM 100 UNID	PCT	200	5,86	1.172,00
106	PAPEL CELANTE TRANSPARENTE	UN	100	1,70	170,00
107	PULVERIZADOR PLÁSTICO 500ML	UN	20	11,42	228,40
108	PALLET ESTRADO PLASTICO 25x50x2,5cm	UN	20	7,70	154,00
109	PAPEL FOTOGRÁFICO MATTE A4 180G 20 FOLHAS – PE045	CX	100	10,79	1.079,00
110	PAPEL FOTOGRÁFICO, INKJET, A4, GLOSSY, ADESIVO 130, MULTICOR, PACOTE DE 50	CX	100	35,86	3.586,00
111	PAPEL A4 C/500FL BRANCO 75G/M2 210MMX297MM CAIXA COM 10 RESMAS	CAIXA C 10	500	302,40	151.200,00
112	PAPEL A4 C/100FL COLORIDO 75G/M2 210MM X 297MM	PCT	4000	11,80	47.200,00
113	PAPEL CAMURÇA 40X60 RETANGULAR, CORES VARIADAS COM 20 FOLHAS	FL	100	8,00	800,00
114	PAPEL CARTÃO A4 210MM X 297MM	UND	1000	1,79	1.790,00
115	PAPEL CREPOM ROLO 48CM x 2M	FL	150	2,22	333,00
116	PAPEL CARTÃO ESPECIAL 210X297X180G A4	FL	2000	2,63	5.260,00
117	PAPEL LAMINADO 50X60	FL	500	1,14	570,00
118	PAPEL A4 C/500 75G/M2 – 210MMX297MM 500 FOLHAS RECICLADO – CAIXA COM 10 RESMAS	CX	100	305,00	30.500,00
119	PAPEL MADEIRA 96X66	FL	500	4,19	2.095,00
120	PASTA ABA ELÁSTICA OFÍCIO EM POLIPROPILENO –TAMANHO LOMBO 2 COR TRANSPARENTE	UND	1000	4,99	4.990,00
121	PASTA ABA ELÁSTICA OFÍCIO EM POLIPROPILENO –TAMANHO LOMBO 3 COR TRANSPARENTE	UND	500	5,60	2.800,00
122	PASTA ABA ELÁSTICA OFÍCIO EM POLIPROPILENO –TAMANHO LOMBO 4 COR TRANSPARENTE	UND	500	6,20	3.100,00
123	PASTA ABA ELÁSTICA OFÍCIO EM POLIPROPILENO –TAMANHO LOMBO 5 COR TRANSPARENTE	UND	1000	2,76	2.760,00
124	PASTA ZIP ZAP PVC TRANSPARENTE A4/OFÍCIO 26X36CM PCT C 100 UND	PCT	10	320,00	3.200,00
125	PASTA CLASSIFICADOR PAPEL	UND	1000	2,93	2.930,00

126	PASTA GRAMPO TRILHO PLASTICO 24X34CM TRANSPARENTE PACOTE COM 10 UND	PACOTE	50	28,41	1.420,50
127	PASTA SANFONADA C/12 DIVISORIAS TRANSPARENTES	UND	100	15,20	1.520,00
128	PASTA SUSPENSIVA PAPEL CX/10 UND	UND	200	19,77	3.954,00
129	PASTA AZ LOMBO LARGO, CX C/ 20 UND	CX	100	395,40	39.540,00
130	PASTA AZ LOMBO ESTREITO, CX C/ 20 UND	CX	100	380,00	38.000,00
131	PASTA ENVELOPE EXECUTIVA OFÍCIO A4 COURO TABLET MALOTE	UND	10	54,20	542,00
132	PASTA CATÁLOGO A4 PLÁSTICA C/10 PLÁSTICOS PASTEL BREEZE COM VISOR DAC	UND	20	13,50	270,00
133	PASTA PLÁSTICA ENVELOPE C/ BOTÃO A4	UND	30	7,50	225,00
134	PASTA DE COURO PARA PORTFÓLIO, ORGANIZADOR DE PASTAS DE NEGÓCIOS, ORGANIZADOR DE DOCUMENTOS, FICHÁRIO, BOLSO DE ARMAZENAMENTO PARA BLOCO JURÍDICO, PAPELADA, TELEFONE (PRETO)	UND	10	66,20	662,00
135	PORTA LAPIS CLIPS E LEMBRETE, COMPOSIÇÃO POLIESTIRENO, COR CRISTAL	UND	30	10,60	318,00
136	PORTA LAPÍIS, CANETA, CLIPS E LEMBRETE, ORGANIZADOR DE MESA METAL ARAMADO 3 DIVISÕES		30	14,00	420,00
137	PENDRIVER 32 GB	UND	200	41,76	8.352,00
138	PERFURADOR METAL MODERN 1 FUROS PRETO P/ 60 FOLHAS – CAIXA C/ 1 UND JOCAR OFFICE	UND	100	50,00	5.000,00
139	PERFURADOR METAL MODERN 2 FUROS PRETO P/ 60 FOLHAS – CAIXA C/ 1 UND JOCAR OFFICE	UND	80	76,55	6.124,00
140	PINCEL MARCADOR ATOMICO 1100P – 01 UNIDADE, MULTICOR	UND	200	4,01	802,00
141	PINCEL ESCORALAR Nº 0	UND	200	2,75	550,00
142	PINCEL ESCORALAR Nº 10	UND	200	2,75	550,00
143	PINCEL ESCORALAR Nº 12	UND	200	3,56	712,00
144	PINCEL ESCORALAR Nº 14	UND	200	4,25	850,00
145	PINCEL ESCORALAR Nº 16	UND	200	5,50	1.100,00
146	PINCEL ESCORALAR Nº 18	UND	200	5,63	1.126,00
147	PINCEL ESCORALAR Nº 2	UND	200	2,28	456,00
148	PINCEL ESCORALAR Nº 20	UND	200	6,86	1.372,00
149	PINCEL ESCORALAR Nº 22	UND	100	7,85	785,00
150	PINCEL ESCORALAR Nº 24	UND	100	9,13	913,00
151	PINCEL ESCORALAR Nº 4	UND	100	2,19	219,00
152	PINCEL ESCORALAR Nº 6	UND	100	2,33	233,00
153	PINCEL ESCORALAR Nº 8	UND	100	2,75	275,00
154	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, CX C/ 12UND	CX	400	33,50	13.400,00
155	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE	UND	200	27,00	5.400,00

156	PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA	UND	200	22,07	4.414,00
157	PLASTICO ADESIVO TRANSPARENTE PAPEL CONTACT ROLO 45 CM X 2 M	MT	15	11,00	165,00
158	PRANCHETA – EM MDF. TAMANHO A4, COM PRENDEDOR METÁLICO TRADICIONAL	UND	100	9,15	915,00
159	PRANCHETA – EM MDF. TAMANHO A5, COM PRENDEDOR METÁLICO TRADICIONAL	UND	100	8,66	866,00
160	PURPURINA PVC 100G, CORES VARIADAS CONFORME ORDE DE FORNECIMENTO	UND	50	11,00	550,00
161	QUADRO LISO BRANCO MADEIRA REFORCADO EM ESQUADRIAS 1,20X300CM	UND	30	700,00	21.000,00
162	REGUA CRISTAL 20CM.	UND	4000	1,07	4.280,00
163	REGUA CRISTAL 30CM	UND	4000	1,07	4.280,00
164	TESOURA DE PICOTAR ZIGZAG	UND	100	60,47	6.047,00
165	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA	UND	1000	4,20	4.200,00
166	TESOURA DE AÇO INOX PROFISSIONAL REFORÇADA ALFAIATE COSTURA CABO EMBORRACHADO 25CM MULTICOLORIDAS.	UND	200	10,98	2.196,00
167	TINTA GUACHE 6 CORES	CX	500	5,44	2.720,00
168	TINTA P/ MARCADOR DE QUADRO BRANCO 500ML	UND	500	112,91	56.455,00
169	TINTA P/ TECIDO 37ML	UND	100	4,43	443,00
170	TINTA PARA CARIMBO 42ML	UND	100	4,42	442,00
171	TINTA PARA PINCEL ATOMICO 42ML	UND	30	4,42	132,60
172	TECIDO TNT 40G/M ² 1.4CM LARG.	MT	500	2,06	1.030,00
173	VELCRO ALTO COLANTE 20MM	ROLO	10	22,55	225,50
174	REGUA EM AÇO INOX COM 30 CM	UND	15	10,90	163,50
175	REGUA EM AÇO INOX COM 60 CM	UND	10	13,45	134,50
176	REABASTECEDOR PARA PINCEL AZUL: TINTA LÍQUIDA PARA MARCADOR QUADRO BRANCO COM 500ML. COR: AZUL	UND	42	119,00	4.998,00
177	REABASTECEDOR PARA PINCEL AZUL: TINTA LÍQUIDA PARA MARCADOR QUADRO BRANCO COM 500ML. COR: VERMELHO	UND	42	119,00	4.998,00
178	REABASTECEDOR PARA PINCEL AZUL: TINTA LÍQUIDA PARA MARCADOR QUADRO BRANCO COM 500ML. COR: PRETO	UND	42	119,00	4.998,00
179	CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO DE 12 DÍGITOS – DE ZERO A 12 REPETIÇÕES MODELO – NUMERADOR SEQUENCIAL CARACTERÍSTICAS E FUNÇÕES:CORPO ROBUSTO EM METAL CROMADO; DÍGITOS METÁLICOS; ALTURA DO DÍGITO: 5 MILÍMETROS; CARIMBA E NUMERA DO 000000 ATÉ O 999999 (UM MILHÃO DE NÚMEROS DISTINTOS); FUNÇÃO SUPRESSÃO DE DÍGITOS: ELIMINA DÍGITOS NÃO DESEJADOS. ACOMPANHAM O PRODUTO: 1 TUBO DE TINTA PRETA; 1 BASTÃO PARA REGULAGEM DA	UN	10	200,00	2.000,00

	NUMERAÇÃO; 2 ALMOFADAS PARA TINTA; EMBALAGEM DE ISOPOR; MANUAL				
180	KIT COM 10 REFIL ALMOFADA PARA CARIMBOS TIPO NUMERADOR COMPATIVEL, NA COR PRETA CONFORME ORDEM DE FORNECIMENTO	UND	10	75,00	750,00
1`81	TINTA PARA CARIMBO TIPO NUMERADOR, 28ML A BASE DE ÁGUA – COR PRETO. CONFORME ORDEM DE FORNECIMENTO	UND	10	22,00	220,00
				TOTAL	943.970,50

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 2 (dois) dias.

5.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2025, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses

e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.1.Os preços contratados são fixos e irreatáveis no prazo de um ano.

6.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: **Após a Entrega dos Produtos/Mercadorias**

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 01.

JOSE HÉLIO VIEIRA CARNEIRO
Secretário de Administração



PREFEITURA
**RIACHO DOS
CAVALOS**

TRABALHO
e Transformação.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
SETOR DE CONTRATOS**

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2025

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS - PB.

OBJETO: AQUISIÇÃO DIÁRIA E SEMANAL DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB – CONFORME DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ALMOFADA PARA CARIMBO RECARREGÁVEL AZUL Nº 3, VEÍCULO AQUOSO, ADIVOS E CORANTES ORGÂNICOS, GLICOL E CONSERVANTES, EM ESTOJO DE PLÁSTICO COM RESINA TERMOPLÁSTICA, TECIDO ABSORVENTE DE ALGODÃO E FELTRO; COM ENTALAMENTO NA COR PRETA, EMBALAGEM INDIVIDUAL. VALIDADE NÃO INFERIOR A 11 MESES A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO. DIMENSÕES (113 X 70 X 102 MM). COM SELO INMETRO		UND	100		
2	ALMOFADA PARA CARIMBO RECARREGÁVEL PRETA Nº 3, VEÍCULO AQUOSO, ADIVOS E		UND	50		

	CORANTES ORGÂNICOS, GLICOL E CONSERVANTES, EM ESTOJO DE PLÁSTICO COM RESINA TERMOPLÁSTICA, TECIDO ABSORVENTE DE ALGODÃO E FELTRO; COM ENTALAMENTO NA COR PRETA, EMBALAGEM INDIVIDUAL. VALIDADE NÃO INFERIOR A 11 MESES A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO. DIMENSÕES (113 X 70 X 102 MM). COM SELO INMETRO				
3	ANOTE COLE DUPLA FACE-BLOCO DE RECADOS ADESIVOS, 100 FOLHAS, CORES VARIADAS, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 50 MM X 38 MM		UNDC 4 BL	1000	
4	AGULHA DE MÃO EMBALAGEM COM 12 UND		UN	50	
5	ANOTE E COLE BLOCO DE RECADOS AUTO-ADESIVOS) BLOCO DE RECADOS ADESIVOS, 100 FOLHAS, CORES VARIADAS, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 76 MM X 102 MM		UND	1000	
6	AVENTAL HIPERMEÁVEL COM BOLSO		UN	50	
7	ALFABETO MÓVEL EM PLÁSTICO		UN	100	
8	ALFINETE PARA MAPA TIPO TAÇA, EAGLE, MULTICOR, BLISTER C/60 UNIDADES		CX	50	
9	APAGADOR – PARA QUADRO BRANCO EM PLÁSTICO RESISTENTE COM FELTRO 4MM. MEDINDO 15CM X 6CM		UND	1000	
10	APONTADOR DE LAPIS ESCOLAR MANUAL PLASTICO C/ DEPÓSITO		UND	1000	
11	APONTADOR DE LAPIS ESCOLAR MANUAL PLASTICO S/ DEPÓSITO		UND	2000	
12	ARQUIVO MORTO PLASTICO CAIXA BOX ARQUIVO MORTO, POLIONDA, EM POLIPROPILENO CORRUGADO E E COM FUIROS LATERAIS PARA VENTILAÇÃO. DIMENSÕES: 360 X		UND	1200	

	250 X 135MM - CORES VARIADAS				
13	BAMBOLÊ DE PLÁSTICO RESISTENTE, COM APROXIMADAMENTE 63 CM DE DIÂMETRO, SEM EMENDAS, APROVADOS PELO INMETRO, ATÓXICO.		UND	300	
14	BOLA DO KIKO BOLAS DE PRAIA 40CM BOLA GRANDE DE VINIL		UN	200	
15	BEXIGA Nº 9 (BALÃO) LÁTEX PCT C/ 50 UNIDADES, COM VALIDADE MÍNIMA DE TRÊS ANOS, COM SELO DO INMETRO O PRODUTO DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRAS E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. COR A DEFINIR		PCT	500	
16	BEXIGA Nº 7 (BALÃO) LÁTEX PCT C/ 50 UNIDADES, COM VALIDADE MÍNIMA DE TRÊS ANOS, COM SELO DO INMETRO O PRODUTO DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRAS E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. COR A DEFINIR		PCT	700	
17	BOLA DENTE DE LEITE PARA EXERCÍCIOS, BRINCADEIRA E ATIVIDADES LÚDICAS, EM PLÁSTICO, PESO DE 300 G.		UND	200	
18	BRINQUEDO PEDAGÓGICO EDUCATIVO EM MADEIRA MATERIAL DOURADO ESCOLAR PARA MATEMÁTICA 111 PEÇAS		UN	50	
19	BORRACHA BRANCA MACIA E SUAVE. APLICÁVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE E PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE. APAGA LÁPIS E LAPISEIRA. PRODUTO SEM EMBALAGEM: BORRACHA QUADRADA Nº 40 C/40		CX	200	
20	BORRACHA ESCOLAR 2 CORES		UND	10000	

21	BORRACHA ESCOLAR PONTEIRA BRANCA		UND	10000		
22	BORRACHA BRANCA MACIA E SUAVE. APLICÁVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE E PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE. APAGA LÁPIS E LAPISEIRA. PRODUTO SEM EMBALAGEM: BORRACHA QUADRADA Nº 40 CAIXA COM 10UNIDADES		CX	400		
23	CADERNO BROCHURA 48FL C/20 CADERNO DE FOLHAS , SEM MARGEM, SEM SEDA, FORMATO 275MMX200MM. CAPA E CONTRA CAPA EM TRIPEX COM GRAMATURA MÍNIMA DE 280GR/M ² MIOLO EM PAPEL OFF SET COM GRAMATURA MÍNIMA 56G/M ² , ACABAMENTO EM ESPIRAL COMPOSTO DE ARAME GALVANIZADO DE 0,90MM. O CADERNO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NORMA DA NBR E COM SELO FSC C007274.		UND	6000		
24	CADERNO FLEX. ESP. 96FL 10 MT CADERNO BROCHURA CAPA DURA 96 FLS – CADERNO BROCHURA CAPA DURA COSTURADO COM 96 FOLHAS, FORMATO 200X275X202 MM, CAPA E CONTRA CAPA EM PAPEL CARTÃO 1.3MM, COM GRAMATURA DE 780GR/M ² , REVESTIMENTO EM PAPEL COUCHÊ 115GR/M ² . MIOLO EM PAPEL OFF SET, COM GRAMATURA MÍNIMA 56 G/M ² , DEVENDO SER COSTURADO NA CAPA. MÍNIMO DE 22 PAUTAS AZUIS, COM MARGENS, COM PRIMEIRA FOLHA DO MIOLO. O CADERNO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NORMA DA NBR. E COM SELO FSC C007274		UND	2000		

25	CALCULADORA DE MESA, 12 DÍGITOS, VISOR LCD.		UND	60	
26	CANETA HIDROGRÁFICA, COLOR 850-L JUNIOR, CORES VARIADAS, CONFORME ORDEM DE FORNECIMENTO CAIXA COM 12 UNIDADES		CAIXA	100	
27	CANETA MARCADOR TINTA PERMANENTE PARA ARTESANATO CORES VARIADAS DE ACORDO COM ORDEM DE FORNECIMENTO CAIXA C 12 UNIDADES		CAIXA	10	
28	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.7 ESPECIFICAÇÕES: NA COR AZUL, COM CORPO CILINDRICO OU SEXTAVADO TRANSPARENTE, COM TAMPA REMOVÍVEL ANTIASFIXIANTE, HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO, PONTA METÁLICA E TUNGSTÊNIO. DEVERÁ APRESENTAR TRAÇO UNIFORME, SEM FALHAS, SEM BORRAS E SEM EXCESSO DE TINTA DURANTE O TRAÇADO, NÃO PODENDO AINDA POSSUIR FOLGA QUE PERMITA RETRAÇÃO DA PONTA DA CANETA DURANTE A ESCRITA. CORPO DEVE POSSUIR UM FURO NO MEIO E RESISTÊNCIA APROPRIADA, PRINCIPALMENTE JUNTO A PONTA DA ESCRITA, PARA SUPORTAR O ESFORÇO ATÉ O FINAL DA CARGA. A TINTA DA CANETA NÃO PODERÁ APRESENTAR RESSECAMENTO PELO PERÍODO FIXADO NO PRAZO DE VALIDADE, DEVENDO ATINGIR O RENDIMENTO, DESEMPENHO OU DURABILIDADE DEFINIDOS PELO FABRICANTE – CAIXA COM 100 UNIDADES		CX	50	
29	CANETA BPS 0.7 Caneta azul (grip 1.0) super grip retrátil. ESPECIFICAÇÕES: CORES A DEFINIR, COM CORPO CILINDRICO OU SEXTAVADO		CAIXA	10	

	<p>TRANSPARENTE, COM TAMPA REMOVÍVEL ANTIASFIXIANTE, HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO, PONTA METÁLICA E TUNGSTÊNIO. DEVERÁ APRESENTAR TRAÇO UNIFORME, SEM FALHAS, SEM BORRAS E SEM EXCESSO DE TINTA DURANTE O TRAÇADO, NÃO PODENDO AINDA POSSUIR FOLGA QUE PERMITA RETRAÇÃO DA PONTA DA CANETA DURANTE A ESCRITA. CORPO DEVE POSSUIR UM FURO NO MEIO E RESISTÊNCIA APROPRIADA, PRINCIPALMENTE JUNTO A PONTA DA ESCRITA, PARA SUPORTAR O ESFORÇO ATÉ O FINAL DA CARGA. A TINTA DA CANETA NÃO PODERÁ APRESENTAR RESSECAMENTO PELO PERÍODO FIXADO NO PRAZO DE VALIDADE, DEVENDO ATINGIR O RENDIMENTO, DESEMPENHO OU DURABILIDADE DEFINIDOS PELO FABRICANTE CAIXA C 12 UNIDADES</p>				
30	<p>CANETA BPS 1.0 ESPECIFICAÇÕES: NA CORES A DEFINIR, COM CORPO CILINDRICO OU SEXTAVADO TRANSPARENTE, COM TAMPA REMOVÍVEL ANTIASFIXIANTE, HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO, PONTA METÁLICA E TUNGSTÊNIO. DEVERÁ APRESENTAR TRAÇO UNIFORME, SEM FALHAS, SEM BORRAS E SEM EXCESSO DE TINTA DURANTE O TRAÇADO, NÃO PODENDO AINDA POSSUIR FOLGA QUE PERMITA RETRAÇÃO DA PONTA DA CANETA DURANTE A ESCRITA. CORPO DEVE POSSUIR UM FURO NO MEIO E RESISTÊNCIA APROPRIADA, PRINCIPALMENTE JUNTO A PONTA DA ESCRITA, PARA</p>		CAIXA		10

	SUPORTAR O ESFORÇO ATÉ O FINAL DA CARGA. A TINTA DA CANETA NÃO PODERÁ APRESENTAR RESSECAMENTO PELO PERÍODO FIXADO NO PRAZO DE VALIDADE, DEVENDO ATINGIR O RENDIMENTO, DESEMPENHO OU DURABILIDADE DEFINIDOS PELO FABRICANTE CAIXA C 12 UNIDADES				
31	CANETA TRIGEL DOURADA super grip retrátil. ESPECIFICAÇÕES: CORES A DEFINIR, COM CORPO CILINDRICO OU SEXTAVADO TRANSPARENTE, COM TAMPA REMOVÍVEL ANTIASFIXIANTE, HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO, PONTA METÁLICA E TUNGSTÊNIO. DEVERÁ APRESENTAR TRAÇO UNIFORME, SEM FALHAS, SEM BORRAS E SEM EXCESSO DE TINTA DURANTE O TRAÇADO, NÃO PODENDO AINDA POSSUIR FOLGA QUE PERMITA RETRAÇÃO DA PONTA DA CANETA DURANTE A ESCRITA. CORPO DEVE POSSUIR UM FURO NO MEIO E RESISTÊNCIA APROPRIADA, PRINCIPALMENTE JUNTO A PONTA DA ESCRITA, PARA SUPORTAR O ESFORÇO ATÉ O FINAL DA CARGA. A TINTA DA CANETA NÃO PODERÁ APRESENTAR RESSECAMENTO PELO PERÍODO FIXADO NO PRAZO DE VALIDADE, DEVENDO ATINGIR O RENDIMENTO, DESEMPENHO OU DURABILIDADE DEFINIDOS PELO FABRICANTE CAIXA C 12 UNIDADES		CAIXA	10	
32	CANETA ROLLER ESPECIFICAÇÕES: NA CORES A DEFINIR, COM CORPO CILINDRICO OU SEXTAVADO TRANSPARENTE, COM TAMPA		CAIXA	20	

	<p>REMOVÍVEL ANTIASFIXIANTE, HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO, PONTA METÁLICA E TUNGSTÊNIO. DEVERÁ APRESENTAR TRAÇO UNIFORME, SEM FALHAS, SEM BORRAS E SEM EXCESSO DE TINTA DURANTE O TRAÇADO, NÃO PODENDO AINDA POSSUIR FOLGA QUE PERMITA RETRAÇÃO DA PONTA DA CANETA DURANTE A ESCRITA. CORPO DEVE POSSUIR UM FURO NO MEIO E RESISTÊNCIA APROPRIADA, PRINCIPALMENTE JUNTO A PONTA DA ESCRITA, PARA SUPORTAR O ESFORÇO ATÉ O FINAL DA CARGA. A TINTA DA CANETA NÃO PODERÁ APRESENTAR RESSECAMENTO PELO PERÍODO FIXADO NO PRAZO DE VALIDADE, DEVENDO ATINGIR O RENDIMENTO, DESEMPENHO OU DURABILIDADE DEFINIDOS PELO FABRICANTE CAIXA COM 12 UNIDADES</p>				
33	PAPEL CARBONO PARA LAPIS A4 AZUL C/100		CX	20	
34	CARTOLINA COMUM BRANCA 50X66MM PACOTE COM 100 FOLHAS		PCT	50	
35	CARTOLINA DUPLA FACE 48X66MM COM 20 FOLHAS, CORES VARIADAS CONFORME ORDEM DE FORNECIMENTO.		PCT	50	
36	CARTOLINA GUACHE 50X66MM CORES VARIADAS PACOTE COM 20 FOLHAS CONFORME ORDEM DE FORNECIMENTO.		PCT	200	
37	CARTOLINA LAMINADA 50X66MM, CORES VARIADAS CONFORME ORDEM DE FORNECIMENTO.		FL	2000	
38	CARTOLINA PESO 40KG, 120G 66X96MM		FL	1000	
39	CLIPS NIQUELADO LINHA LEVE TAMANHO 1/0 C/100		CX	2000	

40	CLIPS NIQUELADO LINHA LEVE TAMANHO Nº 2/0 C/100		CX	2000	
41	CLIPS NIQUELADO LINHA LEVE TAMANHO Nº 3/0, CAIXA C/50		CX	1000	
42	CLIPS NIQUELADO LINHA LEVE TAMANHO Nº. 4/0, CAIXA C/50		CX	1000	
43	CLIPS NIQUELADO LINHA LEVE TAMANHO Nº. 6/0, CAIXA C/25		CX	2000	
44	CLIPS PRENDEDOR BORBOLETA PAPEL GRAMPO BINDER 15MM POTE 60 UNIDADES COR PRETA FIXAÇÃO DE OBJETOS, PAPEL.		POTE	10	
45	CLIPS PRENDEDOR BORBOLETA PAPEL GRAMPO BINDER 32MM POTE 24 UNIDADES COR PRETA FIXAÇÃO DE OBJETOS, PAPEL.		POTE	10	
46	CLIPS PRENDEDOR BORBOLETA PAPEL GRAMPO BINDER 51MM POTE 12 UNIDADES COR PRETA FIXAÇÃO DE OBJETOS, PAPEL.		POTE	20	
47	COLA BRANCA ESCOLAR 1000G EXTRA FORTE DE FÁCIL APLICAÇÃO, COLA DE PVA COM SECAGEM TRANSPARENTE, PARA COLAGENS DE ALTO DESEMPENHO		KG	100	
48	COLA BRANCA ESCOLAR 40G EXTRA FORTE DE FÁCIL APLICAÇÃO, COLA DE PVA COM SECAGEM TRANSPARENTE, PARA COLAGENS DE ALTO DESEMPENHO		UND	2000	
49	COLA EM BASTAO 9G		UND	2000	
50	COLA GLITTER 35G		UND	500	
51	COLA ISOPOR 900G		UND	1000	
52	COLA QUENTE BASTÃO FINA		UND	5000	
53	COLA QUENTE BASTÃO GROSSA		UND	5000	
54	CORRETIVO LÍQUIDO 18ML BASE DE ÁGUA		UND	1000	
55	MARCA TEXTO AMARELO EM GEL CAIXA COM 12 UNIDADES		CAIXA	100	

56	DUREX 12X30mm.		UND	500	
57	EMBORRACHADO E.V.A EM PLACA 60 x 40 x 0.20 cm COM GLITTER CORES VARIADAS PACOTE COM 10 UNIDADES CONFORME ORDEM DE FORNECIMENTO		PCT	200	
58	EMBORRACHADO E.V.A LISO CORES 60X40X0,20 CORES VARIADAS PACOTE COM 10 UNIDADES CONFORME ORDEM DE FORNECIMENTO		PCT	300	
59	ENVELOPE CARTA		UND	2000	
60	ENVELOPE CONVITE BRANCO		UND	5000	
61	ENVELOPE CONVITE COLORIDO		UND	5000	
62	ENVELOPE SACO OURO 229X324MM 80G		UND	2000	
63	ENVELOPE SACO OURO 240X340MM 80G		UND	2000	
64	ENVELOPE SACO OURO 260X360MM 80G		UND	2000	
65	ESTILETE ESTREITO 9MM		UND	400	
66	ESTILETE LARGO 18MM		UND	400	
67	ELASTICO LATEX Nº18 PACOTE COM 100G		PCT	50	
68	ETIQUETA ADESIVA, MATERIAL:PAPEL, COR:BRANCA, LARGURA:25,40 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RETANGULAR, ALTURA:66,70 MM, APRESENTAÇÃO:30 ETIQUETAS POR FOLHA. CATMAT: 315364. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:ETIQUETA CARTA 25,4X66, 7MM EMBALAGENS COM 25 FOLHAS - .PACOTE COM 750 UNIDADES		PCT 100 FO	50	
69	EXTRATOR DE GRAMPOS INOX ESPATULA CAIXA COM 12 UNIDADES		CAIXA	20	
70	FITA CREPE 18X50		UND	300	
71	FITA CREPE 24X50		UND	300	
72	FITA P/ EMPAC. TRANSPARENTE 48X45MM		UND	500	
73	FITA DUPLA FACE 19MM - 3 METROS		UN	50	

74	FITA BANANA – FITA ADESIVA ESPUMA DUPLA FACE ADERE 12MM X 1,5M		UN	50	
75	FITA METRICA FLEXÍVEL 150cm		UN	25	
76	FITA DE CETIN Nº 09 CORES VARIADAS, CONFORME ORDEM DE FORNECIMENTO		PÇ	50	
77	FITA DE CETIN Nº 05 CORES VARIADAS, CONFORME ORDEM DE FORNECIMENTO		PÇ	50	
78	FELTRO EM CORES VARIADAS 50CMX70CM – KIT COM 10 UNIDADES		KIT	100	
79	GLOBO TERRESTRE ESCOLAR DECORATIVO GIRATÓRIO 8,5CM DE DIÂMETRO BASE PLÁSTICA AZUL MAPA POLÍTICO COLORIDO		UN	10	
80	GIZ DE CERA C/12 COLORIDO		CX	2000	
81	GRAMPEADOR 26/6 MÉDIO		UND	200	
82	GRAMPEADOR 26/6 PEQUENO		UND	200	
83	GRAMPEADOR DE PAREDE		UND	20	
84	GRAMPO 106/6		CX	50	
85	GRAMPO 26/6 GALVANIZADO C/5000		CX	200	
86	ISOPOR 10MM 1X0,50		FL	400	
87	ISOPOR 15MM 1X0,50		FL	400	
88	JOGO DE BOLICHE 10 PINOS + 2 BOLAS REFORÇADO		UN	10	
89	LAPIS DE COR 12 UND.		EST	2000	
90	LAPIS GRAFITE Nº 2 C/144		GR	200	
91	LAPIS HIDROCOR PONTA FINA C/12		EST	500	
92	LAPISEIRA 0.7MM		UND	2000	
93	LINHA DE COSTURA CIRCULO 91,4M, CORES VARIADAS CONFORME ORDEM DE FORNECIMENTO		UN	25	
94	LIMPADOR LIQUIDO P/ QUADRO BRANCO 500ML		UND	1000	
95	LIVRO DE ATAS 50FL		UND	200	
96	LIVRO PONTO 100FLS.		UND	100	
97	LIVRO REG DE ATAS C/100 FLS.		UND	100	
98	MARCA TEXTO ☐ PAPEL + COPIA+INKJET+FAX+REFIL RECARREGÁVEL		UND	1000	
99	MARCADOR P/ QUADRO BRANCO		UND	4000	

100	MARCADOR PERMANENTE P/CD 2.0		UND	200		
101	MASSA DE MODELAR		CX	1000		
102	MOLA MALUCA DE PLASTICO GRANDE CORES SORTIDAS		UN	200		
103	MOLHA DEDO POMADA INCOLOR, ATOXICO, NÃO GORDUROSO LEVEMENTE PERFUMADO 12GRAMAS.		UND	300		
104	MINI CONE SINALIZAÇÃO ESPORTIVO 23CM AGILIDADE TREINO COLORIDO PCT 10		PCT	20		
105	PALITO DE PICOLÉ PCT COM 100 UNID		PCT	200		
106	PAPEL CELANTE TRANSPARENTE		UN	100		
107	PULVERIZADOR PLÁSTICO 500ML		UN	20		
108	PALLET ESTRADO PLASTICO 25x50x2,5cm		UN	20		
109	PAPEL FOTOGRÁFICO MATTE A4 180G 20 FOLHAS – PE045		CX	100		
110	PAPEL FOTOGRÁFICO, INKJET, A4, GLOSSY, ADESIVO 130, MULTICOR, PACOTE DE 50		CX	100		
111	PAPEL A4 C/500FL BRANCO 75G/M2 210MMX297MM CAIXA COM 10 RESMAS		CAIXA C 10	500		
112	PAPEL A4 C/100FL COLORIDO ? 75G/M2 ? 210MM X 297MM		PCT	4000		
113	PAPEL CAMURÇA 40X60 RETANGULAR, CORES VARIADAS COM 20 FOLHAS		FL	100		
114	PAPEL CARTÃO A4 210MM X 297MM		UND	1000		
115	PAPEL CREPOM ROLO 48CM x 2M		FL	150		
116	PAPEL CARTÃO ESPECIAL 210X297X180G A4		FL	2000		
117	PAPEL LAMINADO 50X60		FL	500		
118	PAPEL A4 C/500 75G/M2 – 210MMX297MM 500 FOLHAS RECICLADO – CAIXA COM 10 RESMAS		CX	100		
119	PAPEL MADEIRA 96X66		FL	500		
120	PASTA ABA ELÁSTICA OFÍCIO EM POLIPROPILENO – TAMANHO LOMBO 2 COR TRANSPARENTE		UND	1000		

121	PASTA ABA ELÁSTICA OFÍCIO EM POLIPROPILENO – TAMANHO LOMBO 3 COR TRANSPARENTE		UND	500		
122	PASTA ABA ELÁSTICA OFÍCIO EM POLIPROPILENO – TAMANHO LOMBO 4 COR TRANSPARENTE		UND	500		
123	PASTA ABA ELÁSTICA OFÍCIO EM POLIPROPILENO – TAMANHO LOMBO 5 COR TRANSPARENTE		UND	1000		
124	PASTA ZIP ZAP PVC TRANSPARENTE A4/OFCIO 26X36CM PCT C 100 UND		PCT	10		
125	PASTA CLASSIFICADOR PAPEL		UND	1000		
126	PASTA GRAMPO TRILHO PLASTICO 24X34CM TRANSPARENTE PACOTE COM 10 UND		PACOTE	50		
127	PASTA SANFONADA C/12 DIVISORIAS TRANSPARENTES		UND	100		
128	PASTA SUSPENSA PAPEL CX/10 UND		UND	200		
129	PASTA AZ LOMBO LARGO, CX C/ 20 UND		CX	100		
130	PASTA AZ LOMBO ESTREITO, CX C/ 20 UND		CX	100		
131	PASTA ENVELOPE EXECUTIVA OFÍCIO A4 COURO TABLET MALOTE		UND	10		
132	PASTA CATÁLOGO A4 PLÁSTICA C/10 PLÁSTICOS PASTEL BREEZE COM VISOR DAC		UND	20		
133	PASTA PLÁSTICA ENVELOPE C/ BOTÃO A4		UND	30		
134	PASTA DE COURO PARA PORTFÓLIO, ORGANIZADOR DE PASTAS DE NEGÓCIOS, ORGANIZADOR DE DOCUMENTOS, FICHÁRIO, BOLSO DE ARMAZENAMENTO PARA BLOCO JURÍDICO, PAPELADA, TELEFONE (PRETO)		UND	10		
135	PORTA LAPIS CLIPS E LEMBRETE, COMPOSIÇÃO POLIESTIRENO, COR CRISTAL		UND	30		

136	PORTA LAPÍIS, CANETA, CLIPS E LEMBRETE, ORGANIZADOR DE MESA METAL ARAMADO 3 DIVISÕES			30		
137	PENDRIVER 32 GB		UND	200		
138	PERFURADOR METAL MODERN 1 FUROS PRETO P/ 60 FOLHAS – CAIXA C/ 1 UND JOCAR OFFICE		UND	100		
139	PERFURADOR METAL MODERN 2 FUROS PRETO P/ 60 FOLHAS – CAIXA C/ 1 UND JOCAR OFFICE		UND	80		
140	PINCEL MARCADOR ATOMICO 1100P – 01 UNIDADE, MULTICOR		UND	200		
141	PINCEL ESCORALAR Nº 0		UND	200		
142	PINCEL ESCORALAR Nº 10		UND	200		
143	PINCEL ESCORALAR Nº 12		UND	200		
144	PINCEL ESCORALAR Nº 14		UND	200		
145	PINCEL ESCORALAR Nº 16		UND	200		
146	PINCEL ESCORALAR Nº 18		UND	200		
147	PINCEL ESCORALAR Nº 2		UND	200		
148	PINCEL ESCORALAR Nº 20		UND	200		
149	PINCEL ESCORALAR Nº 22		UND	100		
150	PINCEL ESCORALAR Nº 24		UND	100		
151	PINCEL ESCORALAR Nº 4		UND	100		
152	PINCEL ESCORALAR Nº 6		UND	100		
153	PINCEL ESCORALAR Nº 8		UND	100		
154	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, CX C/ 12UND		CX	400		
155	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE		UND	200		
156	PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA		UND	200		
157	PLASTICO ADESIVO TRANSPARENTE PAPEL CONTACT ROLO 45 CM X 2 M		MT	15		
158	PRANCHETA – EM MDF. TAMANHO A4, COM PRENDEDOR METÁLICO TRADICIONAL		UND	100		
159	PRANCHETA – EM MDF. TAMANHO A5, COM PRENDEDOR METÁLICO TRADICIONAL		UND	100		
160	PURPURINA PVC 100G, CORES VARIADAS CONFORME ORDE DE FORNECIMENTO		UND	50		

161	QUADRO LISO BRANCO MADEIRA REFORCADO EM ESQUADRIAS 1,20X300CM		UND	30		
162	REGUA CRISTAL 20CM.		UND	4000		
163	REGUA CRISTAL 30CM		UND	4000		
164	TESOURA DE PICOTAR ZIGZAG		UND	100		
165	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA		UND	1000		
166	TESOURA DE AÇO INOX PROFISSIONAL REFORÇADA ALFAIATE COSTURA CABO EMBORRACHADO 25CM MULTICOLORIDAS.		UND	200		
167	TINTA GUACHE 6 CORES		CX	500		
168	TINTA P/ MARCADOR DE QUADRO BRANCO 500ML		UND	500		
169	TINTA P/ TECIDO 37ML		UND	100		
170	TINTA PARA CARIMBO 42ML		UND	100		
171	TINTA PARA PINCEL ATOMICO 42ML		UND	30		
172	TECIDO TNT 40G/M ² 1.4CM LARG.		MT	500		
173	VELCRO ALTO COLANTE 20MM		ROLO	10		
174	REGUA EM AÇO INOX COM 30 CM		UND	15		
175	REGUA EM AÇO INOX COM 60 CM		UND	10		
176	REABASTECEDOR PARA PINCEL AZUL: TINTA LÍQUIDA PARA MARCADOR QUADRO BRANCO COM 500ML. COR: AZUL		UND	42		
177	REABASTECEDOR PARA PINCEL AZUL: TINTA LÍQUIDA PARA MARCADOR QUADRO BRANCO COM 500ML. COR: VERMELHO		UND	42		
178	REABASTECEDOR PARA PINCEL AZUL: TINTA LÍQUIDA PARA MARCADOR QUADRO BRANCO COM 500ML. COR: PRETO		UND	42		
179	CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO DE 12 DÍGITOS – DE ZERO A 12 REPETIÇÕES MODELO – NUMERADOR SEQUENCIAL CARACTERÍSTICAS E FUNÇÕES:CORPO ROBUSTO		UN	10		

	EM METAL CROMADO; DÍGITOS METÁLICOS; ALTURA DO DÍGITO: 5 MILÍMETROS; CARIMBA E NUMERA DO 000000 ATÉ O 999999 (UM MILHÃO DE NÚMEROS DISTINTOS); FUNÇÃO SUPRESSÃO DE DÍGITOS: ELIMINA DÍGITOS NÃO DESEJADOS. ACOMPANHAM O PRODUTO: 1 TUBO DE TINTA PRETA; 1 BASTÃO PARA REGULAGEM DA NUMERAÇÃO; 2 ALMOFADAS PARA TINTA; EMBALAGEM DE ISOPOR; MANUAL				
180	KIT COM 10 REFIL ALMOFADA PARA CARIMBOS TIPO NUMERADOR COMPATIVEL, NA COR PRETA CONFORME ORDEM DE FORNECIMENTO		UND	10	
181	TINTA PARA CARIMBO TIPO NUMERADOR, 28ML A BASE DE AGUA – COR PRETO. CONFORME ORDEM DE FORNECIMENTO		UND	10	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



P R E F E I T U R A
**RIACHO DOS
CAVALOS**

TRABALHO
e Transformação.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
SETOR DE CONTRATOS**

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



P R E F E I T U R A
**RIACHO DOS
CAVALOS**

TRABALHO
e Transformação.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
SETOR DE CONTRATOS**

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



PREFEITURA
**RIACHO DOS
CAVALOS**

TRABALHO
e Transformação.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
SETOR DE CONTRATOS**

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2025

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250718PE00023

CONTRATO Nº:-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos - Rua Dr Antonio Carneiro, 58 - Centro - Riacho dos Cavalos - PB, CNPJ nº 08.921.876/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Arthur Vieira Carneiro, Brasileiro, Solteiro, Prefeito Constitucional, residente e domiciliado na Rua Benedito José de Aquino, SN - Casa - Centro - Riacho dos Cavalos - PB, CPF nº 000.000.000-00, Carteira de Identidade nº 00000 XXX, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00023/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 037 e IN 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; Decreto Municipal nº 037, de 06 de Outubro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: AQUISIÇÃO DIÁRIA E SEMANAL DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB – CONFORME DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00023/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

20.10 GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

500. Recursos não Vinculados de Impostos

21 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

20.20 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

500. Recursos não Vinculados de Impostos

41 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

20.30 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E RECEITA

04.123.0002.0006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E RECEITAS

500. Recursos não Vinculados de Impostos

58 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

20.40 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.0020.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

500. Recursos não Vinculados de Impostos

81 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

08.244.0020.2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

500. Recursos não Vinculados de Impostos

93 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

20.50 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0013.2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
500. Recursos não Vinculados de Impostos
108 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0015.2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
500. Recursos não Vinculados de Impostos
159 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
540. Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
177 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
12.361.0015.2022 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO–QSE
550. Transferência do Salário Educação
304 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
20.70 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS E MEIO AMBIENTE
04.122.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
500. Recursos não Vinculados de Impostos
385 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
20.80 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, ABASTECIMENTO
20.122.0002.2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA,
500. Recursos não Vinculados de Impostos
422 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
20.90 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0013.2038 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA
600. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco
de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
471 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
10.301.0013.2039 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO
500. Recursos não Vinculados de Impostos
492 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
10.302.0013.2040 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA
600. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gover1n.o3
0F7e.0d0e0ra,0l 0– Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
506 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
10.302.0013.2042 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA
500. Recursos não Vinculados de Impostos
533 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
21.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0020.2046 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS–IGD
660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
585 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
08.122.0020.2048 BLOCO DE FINANCIAMENTO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
617 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
08.122.0020.2063 EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCAD SUAS
660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
664 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
08.244.0020.2049 FEAS–COFINANCIAMENTO ESTADUAL DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAL
661. Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
623 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
08.245.0020.2044 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS–CRIANÇA FELIZ
660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
564 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
08.245.0020.2045 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 1
660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

579 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
08.245.0020.2047 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL
660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
575 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
08.245.0020.2050 COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS
500. Recursos não Vinculados de Impostos
636 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
08.245.0020.2051 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMA
660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
645 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
21.20 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER
04.122.0002.2052 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER
500. Recursos não Vinculados de Impostos
672 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
21.30 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA
04.122.0018.2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE
500. Recursos não Vinculados de Impostos
681 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
21.40 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04.122.0002.2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
500. Recursos não Vinculados de Impostos
709 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
21.50 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
04.122.0002.2057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA
500. Recursos não Vinculados de Impostos
716 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Após a Entrega dos Produtos/Mercadorias

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 2 (dois) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução,

respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Prestar garantia da contratação, quando exigida, observados os procedimentos, condições e prazo definidos na licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00023/2025. Não ocorrendo a efetiva prestação de garantia na forma determinada, sujeitará o Contratado às penalidades estabelecidas neste contrato e na legislação pertinente, sem prejuízo da sua extinção;

i - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catole do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Riacho dos Cavalos - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



P R E F E I T U R A
**RIACHO DOS
CAVALOS**

TRABALHO
e Transformação.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
SETOR DE CONTRATOS**

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2025

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.